

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 795, de 09 de Setembro de 2026



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU
Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Site: <https://hc-ufu.hubrasil.gov.br/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

AGLAI ARANTES

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 333, de 04 de setembro de 2026	3
Portaria - SEI nº 335, de 08 de setembro de 2026	4
Portaria - SEI nº 336, de 08 de setembro de 2026	5
Portaria - SEI nº 337, de 08 de setembro de 2026	6
Portaria - SEI nº 338, de 08 de setembro de 2026	7
Portaria - SEI nº 339, de 09 de setembro de 2026	9
Portaria - SEI nº 340, de 09 de setembro de 2026	10
Portaria - SEI nº 341, de 09 de setembro de 2026	11
Portaria - SEI nº 342, de 09 de setembro de 2026	18
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	20
Portaria - SEI nº 286, de 08 de setembro de 2026	20
Portaria - SEI nº 287, de 08 de setembro de 2026	22
Portaria - SEI nº 288, de 08 de setembro de 2026	24

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 333, de 04 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIA CATARINA CANDIDO ARABE**, Matrícula SIAPE nº 111****, ocupante do cargo de Analista Administrativo, lotada no HC-UFU, para atuar como COMISSÁRIA e conduzir Processo Administrativo Sancionador visando elucidar as irregularidades descritas no Processo nº 23837.000150/2026-23, mediante a coleta de provas, depoimentos e demais diligências previstas na NOCD, do qual possa resultar aplicação de penalidade disciplinar.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 335, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Josiane Ferreira dos Santos, matrícula nº 101****, substituta do cargo de chefe da Unidade de Saúde Mental do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), no período de 21/09/2026 a 25/09/2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 336, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria - SEI nº 62, de 27 de fevereiro de 2025 (47351171), publicada no Boletim de Serviço nº 561, de 28 de fevereiro de 2025 (47420249), prorrogada por meio da Portaria - SEI nº 141, de 25 de abril de 2025 (48990280), publicada no Boletim de Serviço nº 587, de 28 de abril de 2025 (49045313), reconduzida pela Portaria - SEI nº 349, de 16 de outubro de 2025 (54341393), publicada no Boletim de Serviço nº 662, de 17 de outubro de 2025 (54501013), reconduzida Portaria - SEI nº 439, de 17 de dezembro de 2025 (56390496), publicada no Boletim de Serviço nº 687, de 17 de Dezembro de 2025 (56415348), reconduzida pela Portaria - SEI nº 67, de 20 de fevereiro de 2026 (58204538), publicada no Boletim de Serviço nº 711, de 20 de Fevereiro de 2026 (58229123), reconduzida pela Portaria - SEI nº 161, de 29 de abril de 2026 (60361716), publicada no Boletim de Serviço nº 742, de 08 de Maio de 2026 (60702247), reconduzida pela Portaria - SEI nº 241, de 07 de julho de 2026 (62605996), publicada no Boletim de Serviço nº 769, de 07 de Julho de 2026 (62634373), referente ao Processo nº 23860.015611/2024-11, ante as razões apresentadas no Documento nº 64766135, de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 337, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria - SEI nº 167, de 05 de maio de 2026 (60516892), publicada no Boletim de Serviço nº 740, de 06 de Maio de 2026 (60591709), referente ao Processo nº 23860.023947/2023-69, e prorrogado por meio da Portaria - SEI nº 245, de 08 de julho de 2026 (62669478), publicada no Boletim de Serviço nº 770, de 08 de Julho de 2026 (62691421).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFG

Portaria - SEI nº 338, de 08 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025, considerando o §1º do art. 10 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH,

RESOLVE:

Art. 1º Recompôr a Comissão de Seleção para o **Processo Seletivo Interno para Nomeação da Função Gratificada do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – PSI nº 10/2026 – DIVGP/HC-UFU**; qual ficará responsável pela execução do processo, compreendendo-se nessa competência a análise curricular e entrevista dos candidatos interessados.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos membros conforme a seguir:

NOME	CARGO	SIAPPE	FUNÇÃO
Deniel Gomes Frutuoso	Psicólogo Organizacional e do Trabalho	346****	Coordenador da Comissão
André Luiz de Oliveira	Superintendente	127****	Membro
Sávio de Moraes	Gerente Administrativo	112****	Membro
Aglai Arantes	Gerente de Atenção à Saúde	212****	Membro
Tiago Souto de Freitas	Chefe do Setor de Governança e Estratégia	125****	Membro
Rodrigo Cesar de Oliveira	Chefe do Setor de Engenharia Clínica	193****	Membro
Juliane de Melo Silva	Médica - Medicina Intensiva	356****	Membro
Amanda Alves Rodrigues Mendonça	Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal	125****	Suplente
Maylla Rosa da Silva	Psicóloga Organizacional e do Trabalho	334****	Suplente

Art. 3º A Unidade de Desenvolvimento de Pessoal coordenará os processos de seleção de acordo com os critérios estabelecidos na portaria normativa, dentre elas a supervisão das atividades desta Comissão.

Art. 4º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria - SEI nº 265 de 20 de julho de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 339, de 09 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI Portaria - SEI nº 328, de 02 de setembro de 2026, publicada no Boletim de serviços nº 793, de 02 de setembro de 2026.

Onde se lê:

Ana Maria Carvalho Monteiro Prado	991****	Unidade de Reabilitação	Fisioterapeuta	Membro titular
-----------------------------------	---------	-------------------------	----------------	----------------

Leia-se:

Ana Maria Carvalho Monteiro Prado	144****	Unidade de Reabilitação	Fisioterapeuta	Membro titular
-----------------------------------	---------	-------------------------	----------------	----------------

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a na data da sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 340, de 09 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1.982, de 07 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria - SEI nº 80, de 02 de março de 2026, publicada no boletim de serviços nº 714, de 02 de março de 2026.

Onde se lê:

Michelli Corsino Pereira	185*****	Assistente Administrativo	Unidade do Sistema Urinário	Integrante Técnico
--------------------------	----------	---------------------------	-----------------------------	--------------------

Leia-se:

Michelli Corsino Pereira	185*****	Enfermeira	Unidade do Sistema Urinário	Integrante Técnico
--------------------------	----------	------------	-----------------------------	--------------------

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 341, de 09 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO a Política Nacional do Meio Ambiente, instituída pela Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil;

CONSIDERANDO a Resolução RDC ANVISA nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Política Ambiental da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, e as diretrizes da Rede HU Brasil voltadas à sustentabilidade, governança ambiental e implementação do Sistema de Gestão Ambiental;

CONSIDERANDO o Guia de Práticas de Gestão Ambiental - HUBrasil, versão 1 -2026;

CONSIDERANDO os resultados dos diagnósticos ambientais institucionais da Rede HU Brasil (PCAH) e a necessidade de fortalecimento da governança ambiental local;

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, implementar, integrar e monitorar ações de gestão ambiental, eficiência energética, logística sustentável, gerenciamento de resíduos e continência ambiental no âmbito do HC-UFU;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.010821/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – CPGA/HC-UFU, de caráter permanente, multiprofissional, consultivo, propositivo e articulador, com atuação institucional ampla em todas as unidades e setores do hospital.

Parágrafo único. A CPGA tem por finalidade apoiar a gestão do HC-UFU na formulação, implementação, integração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e instrumentos de gestão ambiental, em consonância com a legislação aplicável e com as diretrizes da Rede HU Brasil e da Universidade Federal de Uberlândia.

Art. 2º - A CPGA atuará de forma integrada visando ao desenvolvimento institucional sustentável nos aspectos ambiental, social, econômico, organizacional e tecnológico, assegurando o atendimento às necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

Art. 3º - A atuação da CPGA orientar-se-á pelas normas, diretrizes, manuais e protocolos estabelecidos pela Rede HU Brasil, pela Universidade Federal de Uberlândia e pela legislação aplicável, incluindo, entre outras:

I – Lei nº 6.938, de 31/08/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

II – Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;

III – Lei nº 9.433, de 08/01/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos;

IV – Resolução CONAMA nº 358/2005;

V – Resolução CONAMA nº 307/2002;

VI – RDC ANVISA nº 222, de 28/03/2018;

VII – Política Ambiental da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – HU Brasil;

VIII – Diretrizes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH;

IX – Normas e orientações dos órgãos de Vigilância Sanitária, ambientais, Defesa Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Segurança do Trabalho e demais normativos institucionais aplicáveis;

X – Normas técnicas da série ISO 14000, especialmente a ISO 14001, quando aplicável.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Gestão Ambiental – CPGA:

I – Articular, acompanhar e integrar a elaboração, implementação, monitoramento e revisão dos instrumentos de gestão ambiental do HC-UFU, em conjunto com as áreas responsáveis por sua coordenação, observadas as respectivas competências institucionais;

II – Diagnosticar aspectos e impactos ambientais, identificar requisitos legais aplicáveis e avaliar não conformidades ambientais;

III – Planejar e propor ações de gestão ambiental, estabelecendo, em articulação com as áreas competentes, objetivos, metas, indicadores e planos de ação de curto, médio e longo prazos;

IV – Monitorar e avaliar, de forma contínua, os resultados das ações implementadas, promovendo a melhoria contínua do desempenho ambiental institucional;

V – Apoiar e articular, no âmbito de suas competências, a preparação institucional para prevenção, resposta e recuperação de situações de emergência ou eventos adversos com potencial impacto ambiental, sem prejuízo das atribuições das áreas responsáveis pela resposta operacional;

VI – Articular, acompanhar e promover a integração dos instrumentos de gestão ambiental do HC-UFU, observadas as competências das áreas responsáveis, incluindo:

Diagnóstico Ambiental;

Matriz de Aspectos e Impactos Ambientais – AIA;

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS;

Plano de Gerenciamento da Qualidade da Água e Efluentes;

Plano de Gerenciamento de Substâncias Químicas;

Plano de Contingência para Impactos das Mudanças Climáticas e Endemias;

Plano de Atendimento a Emergências – PAE;

Plano de Logística Sustentável – PLS;

Plano de Eficiência Energética – PEE; e

Plano de Gestão Ambiental – PGA.

Instrumento	Finalidade	Área responsável no HC-UFU	Áreas essenciais
Diagnóstico Ambiental	Compreender a realidade ambiental	Setor de Governança e Estratégia	Conforme Anexo XIII*
Matriz AIA	Identificar e priorizar aspectos e impactos	Setor de Governança e Estratégia	Conforme Anexo XIII
Plano de Gerenciamento - PGRSS	Gerenciar resíduos	Setor de Hotelaria Hospitalar	Conforme Anexo XIII

Instrumento	Finalidade	Área responsável no HC-UFU	Áreas essenciais
Plano de Gerenciamento - Água e Efluentes	Controle da qualidade da água e efluentes	Sector de Infraestrutura Física	Conforme Anexo XIII
Plano de Gerenciamento - Substâncias Químicas	Gerenciar riscos químicos	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Conforme Anexo XIII
Plano de Contingência Climática/Endemias	Resposta a situações ambientais adversas	Sector de Gestão da Qualidade	Conforme Anexo XIII
Plano de Atendimento de Emergências - PAE	Organizar resposta a emergências	Sector de Gestão da Qualidade	Conforme Anexo XIII
Plano de Logística Sustentável - PLS	Uso sustentável de recursos	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Conforme Anexo XIII
Plano de Eficiência Energética - PEE	Desempenho energético	Infraestrutura Física	Conforme Anexo XIII
Plano de Gestão Ambiental - PGA	Integrar e coordenar a gestão ambiental	CPGA, sob liderança da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Áreas responsáveis pelos demais instrumentos

*Guia de Práticas de Gestão Ambiental - HUBrasil.

VII – Incentivar a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e logística reversa nos processos de contratação, aquisição de bens e serviços;

VIII – Fomentar a inclusão de critérios de eficiência energética, ciclo de vida e desempenho ambiental nas especificações técnicas de equipamentos, sistemas e tecnologias;

IX – Promover ações de capacitação, sensibilização e disseminação de práticas sustentáveis junto aos trabalhadores, docentes, discentes e demais colaboradores;

X – Articular-se com as áreas administrativas, assistenciais e técnicas para subsidiar os processos decisórios relacionados à gestão ambiental;

XI – Apoiar a implementação e o aprimoramento do Sistema de Gestão Ambiental – SGA do HC-UFU, em consonância com as diretrizes institucionais da Rede HUBrasil;

XII – Acompanhar e promover a conformidade ambiental das atividades do hospital, mediante avaliações periódicas.

Art. 5º - A Comissão Permanente de Gestão Ambiental será composta por equipe multiprofissional, com representantes internos e consultores externos, garantindo ampla representatividade institucional, sendo composta, no mínimo, por:

I – Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar;

II – Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar;

III – 01 representante do Setor de Infraestrutura Física;

IV – 01 representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho;

V – 01 representante do Setor de Gestão da Qualidade;

VI – 01 representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos;

VII – 01 representante da Divisão de Administração e Finanças;

VIII – 01 representante do Setor de Governança;

IX – 01 representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;

X – 01 representante da Gerência de Atenção à Saúde, preferencialmente da Unidade de Laboratório e Análises Clínicas.

XI - 02 Representantes da Unidade de Hospitalidade.

§1º A CPGA será coordenada pelo Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, ou por representante por ele designado.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, outros profissionais internos ou externos, docentes, discentes e representantes de órgãos ou instituições parceiras, conforme a temática a ser debatida.

§3º A comissão será composta pelos seguintes membros:

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
WESLEY ROEL DUTRA	207***	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA HOSPITALAR
ALLAN MARCIO O. DINIZ	291***	SETOR DE HOTELARIA HOSPITALAR
IAN DRA DE ALMEIDA CORREA E SILVA	104***	SETOR DE INFRAESTRUTURA FÍSICA
FABRICIO MONTES SILVA	353***	

HEVENYLSO MORAIS DE SOUZA	354***	
MARIANNE FIDALGO DE FARIA GUIDORIZZI	150***	SETOR DE ENGENHARIA CLÍNICA
ISABELLA ALVES SANTANA	141***	UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO
ALINE VIEIRA FREITAS	336***	SETOR DE GESTÃO DA QUALIDADE
TAMIRIS FERREIRA PACHECO	351***	SETOR DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO E SUPRIMENTOS
CAMILLA CRISTINA TELES MARRA TAVARES	344***	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ARIANE FERREIRA NOVATO	199***	SETOR DE GOVERNANÇA
KELLEN CRISTINA TORRES COSTA	141***	GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA
FLAVIO MARINHO NARICI	328***	UNIDADE DE LABORATÓRIO E ANÁLISES CLÍNICAS
PRISCILA FERREIRA DE SOUSA MOREIRA LINO	307***	UNIDADE DE HOSPITALIDADE
EUVALDO MARCIANO SANTOS SILVA JUNIOR	108***	

Art. 6º - CPGA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Coordenação.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas, preferencialmente, na Sala de Reuniões da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, ou em outro local a ser definido pela Coordenação da Comissão.

Art. 7º- As unidades e setores do HC-UFU deverão colaborar com a CPGA, fornecendo informações, dados, documentos e apoio técnico necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão, observadas as respectivas competências institucionais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

Portaria - SEI nº 342, de 09 de setembro de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 82, de 06 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 1982, de 07 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Norma Operacional nº 7 de 15/12/15, no seu Art. 2º § 3º, que dispõe sobre o regime de sobreaviso, que dá competência à Superintendência do Hospital Universitário (HUF) de instituir regulamentação interna especificando as áreas assistenciais e administrativas do HUF que poderão adotar escalas de sobreaviso devendo encaminhar previamente, a cada semestre, à Diretoria de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Planejamento de Pessoal/Sede, para análise, aprovação e publicação em Boletim de Serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a escala de sobreaviso nas seguintes Unidades do HC-UFU, recomendando observar as disposições da Norma Operacional nº 07/2015:

Unidades de Oncologia

Unidade de Hematologia e Hemoterapia

Unidade do Sistema Cardiovascular

Unidade do Sistema Urinário

Unidade de Atenção Domiciliar e dos Cuidados Paliativos

Unidade de Sistema Nervoso

Unidade do Sistema Digestivo

Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Art. 2º A adesão à escala de sobreaviso se dará por meio de Termo de Consentimento, que deverá ser anexado nos processos de sobreaviso, assinados pelos empregados.

Art.3º A escala de sobreaviso poderá ser em plantões de 06 ou 12 horas, em turnos diurnos ou noturnos, de acordo com a necessidade do serviço, não excedendo 24 horas semanais.

Art. 4º O tempo de deslocamento após o acionamento do sobreaviso será de até 30 (trinta) minutos.

Art. 5º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 52, de 09 de fevereiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de setembro de 2026.

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA

Superintendente do HC-UFU

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 286, de 08 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.013987/2026-45.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO TERMO DE CO- MODATO	Nº 052/2026 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA Nº 010/2026 - POLITEC IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
OBJETO	Nº 052/2026 - Aquisição de Produtos para Saúde: Cateter venoso central de inserção periférica (picc) duplo lúmen 6 fr.

	Nº 010/2026 - Regime de Comodato de 01 (um) aparelho de ultrassom ultraportátil.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Carlos Eduardo Soares	205****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Gestor
Elizabeth Silveira	232****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Auxiliar de Enfermagem	Gestor Substituto
Matheus Felipe Gonçalves Borges	342****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Enfermeiro	Fiscal Técnico
Thayane Gonçalves Rodrigues	129****	Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques (UPDE)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico Substituto
Tamiris Ferreira Pacheco	351****	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques	Enfermeira	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (64690635) e RCC 3.0.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 287, de 08 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23860.023673/2024-99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 071/2024 - L2 COMERCIO DE LANCHES LTDA.			
OBJETO	Cessão Onerosa de serviços de LANCHONETE - BLOCO 8DJU.			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Marcos Aurelio do Carmo Santos	354****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administrativo	Gestor
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe de Unidade de Suporte Operacional	Gestor Substituto

Davi Jesse da Silva	343****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (46146366) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 88, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFU

Portaria - SEI nº 288, de 08 de setembro de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº **23860.016319/2022-46**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

CONTRATO	Nº 009/2023 - SABOR LANCHES LTDA.			
OBJETO	CESSÃO ONEROSA de uso de área física do HC-UFU, de 30 m² destinados à exploração de serviços de LANCHONETE			
NOME	SIAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Marcos Aurelio do Carmo Santos	354****	Unidade de Suporte (USOP)	Analista Administrativo	Gestor

Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte (USOP)	Chefe da Unidade de Serviços Gerais	Gestor Substituto
Davi Jesse da Silva	343****	Unidade de Suporte (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico Substituto

Art. 2º O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (27516754X) e RCC 3.0.

Art. 3º Revogar Portaria - SEI nº 10, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SÁVIO DE MORAES

Gerente Administrativo do HC-UFG